



PREFEITURA MUNICIPAL
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008



LEI 1648/2005
DE 16 DE NOVEMBRO 2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
DESAFETAR ÁREA PÚBLICA E DOAR À
COPREMON - COOPERATIVA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar área de domínio público, especificada nesta Lei, e doá-la à COPREMON - Cooperativa dos Servidores Municipais.

Art 2º A desafetação recairá sobre uma área de 585m² sendo 15,00m de frente, 42,00m do lado direito, 36,00m do lado esquerdo e 15,00m de fundo, desmembrada de uma área institucional da quadra 12, da rua Maria Antônia Cota, bairro JK, em João Monlevade.

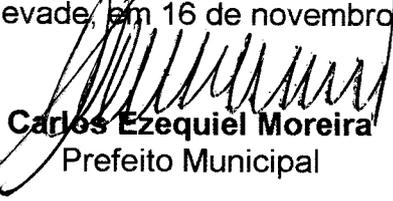
Art. 3º A área desafetada e doada deverá ser utilizada, exclusivamente, para construção da sede da COPREMON.

Art. 4º Na escritura de doação deverá constar cláusula de reversão, caso não seja observada a finalidade da doação, no prazo de quatro anos.

Art. 5º Não sendo cumprido o disposto no art. 4º desta Lei, o imóvel será revertido ao patrimônio público, acrescido das benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 16 de novembro de 2005.


Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2005.


Leiza Horsth Hermsdorff Mata
Assessora de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE	
Recebido em:	01/12/05
As	14:40 hs
Ass.:	

Rua Geraldo Miranda, 337 - CEP: 35930-027 - JOÃO MONLEVADE - MG

FONE: (31) 3851-6122 - FAX (31) 3851-6213 E-mail: acompmjm@mail.robynet.com.br